

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2026
CONTRATADO: MAQ HOME CENTER LTDA
CNPJ/MF: 32.738.490/0001-14
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
DO VALOR: R\$. 199.926,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte e seis reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 02 de março de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
MAQ HOME CENTER LTDA
CNPJ/MF: 32.738.490/0001-14
Contratado

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 415 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.003614/2026-64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.406,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501. 2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	219.668,00
013.003.12.365.0501. 2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	182.493,00
013.003.12.365.0501. 2239.0000 - Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil - Creche		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.245,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 474.406,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	474.406,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 09 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.004276/2026-38,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 704.707,50 (setecentos e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
01.013.003.12.361.0501.1514 - PRÊMIO MÉRITO PARA O FUTURO		
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	704.707,50

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 704.707,50 (setecentos e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
01.013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	704.707,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 09 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 417 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0129.000148/2026-64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.334.0903.2517.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	153.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.11.334.0204.1352.0000 – APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.010,00
024.001.11.3340.204.1541.0000 – FOMENTO A STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.999,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 09 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 014 DE 10 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025. Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:
Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira
Fiscal Substituto:	Eujames Rodrigues Saraiva
Nº. do Contrato:	01140005/2026
Modalidade:	Pregão eletrônico nº: 07/2024
	Ata de Registro de Preço nº 07/2024
Contratado:	L N MOTA EIRELI